



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATO PARA O
FORNECIMENTO DE BENS DE
CONSUMO, INCLUINDO
UTENSÍLIOS DE COPA E
COZINHA, GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS
DE HIGIENE E LIMPEZA.

Processo Administrativo nº 116/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, uma entidade governamental municipal, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 122, Setor Central, Bela Vista de Goiás, Goiás, CEP 75240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.043.283/0001-47. Representada neste ato pelo Presidente, Sr. Rubens Rafael de Oliveira, brasileiro, casado, vereador, portador da carteira de identidade nº 259044 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 280.827.781-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Abrantes, nº 312, Setor Santa Cruz, CEP: 75240-00, na cidade de Bela Vista de Goiás, Goiás.

E

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA, uma empresa especializada no fornecimento de bens de consumo, com sede na AVENIDA C10, QUADRA 91, LOTE 02, Nº 597, SETOR SUDOESTE, na cidade de GOIÂNIA, GOIÁS, CEP: 74.305-120, inscrita no CNPJ sob o nº 31.629.675/0001-28. A empresa possui ampla experiência no mercado de fornecimento de bens de consumo, contando com uma equipe de técnicos qualificados e certificados, e está em conformidade com todas as normas regulatórias do setor. Representada neste ato por DIEGO ALVARENGA BRITO MONTEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portador da carteira de identidade nº 5184073 2ª VIA – SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 024.931.141-08, residente e domiciliado na RUA C241, S/Nº, QUADRA 555, LOTE 09, CASA 02, JARDIM AMÉRICA, CEP: 74.290-160, na cidade de GOIÂNIA, GOIÁS.

Preâmbulo:

Considerando que a CONTRATANTE, Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, identificou a necessidade de adquirir bens de consumo para garantir a manutenção das suas atividades administrativas e de apoio, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Considerando que a CONTRATADA, DISTRIBUIDORA SUDOESTE TENDTUDO LTDA, possui notória especialização no fornecimento de bens de consumo, apresentando todas as qualificações técnicas necessárias, bem como a infraestrutura e capacidade operacional para atender às demandas especificadas pela CONTRATANTE;

As partes resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes, com o objetivo de formalizar a aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios.

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.

DISTRIBUIDORA
SUDOESTE
TENDTUDO
LTDA:316296750
00128

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA
SUDOESTE TENDTUDO
LTDA:31629675000128
Dados: 2025.04.11
13:17:12 -03'00'



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Cláusula 1 - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens de consumo pela CONTRATADA à CONTRATANTE, especificamente:

Materiais de Higiene e Limpeza: Itens necessários para a manutenção da limpeza e higiene nas instalações da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, garantindo um ambiente seguro e propício às atividades administrativas e legislativas.

Utensílios de Copa e Cozinha: Fornecimento de utensílios essenciais para a operacionalização da copa e cozinha da Câmara Municipal, facilitando a preparação e consumo de alimentos e bebidas pelos funcionários e visitantes.

Gêneros Alimentícios: Produtos alimentícios diversos para atender as necessidades diárias de alimentação dos funcionários, visitantes, e em eventos realizados pela Câmara Municipal.

Cláusula 2 - Detalhamento do objeto

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	KIT POTE PARA MANTIMENTOS CAFÉ / AÇÚCAR 1KG; MEDIDAS APROXIMADA DOS POTES (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) 13 X 13 X 13 CM MEDIDAS DO PRODUTO EMBALADO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 13 X 13 X 20 CM CAPACIDADE DO PRODUTO: 1,75 LITROS MATERIAL DO PRODUTO: POLIPROPILENO PESO DO PRODUTO: 185 GRAMAS VALIDADE: INDETERMINADA, PRODUTO FABRICADO NO BRASIL. PRODUTO 100% ATÓXICO	PLASUTIL	2	UN	15,17	30,34
1/6	BUCHA OU ESPONJA DUPLA FACE UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, MEDIDAS (APROXIMADAS): 110MM X 75MM X 20MM. C/ 10 UNID	BETTANIN	50	UN	8,92	446,00
1/7	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 1,80 L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE E TAMPA EM POLIPROPILENO COR PRETA, COM PRES. FORMATO CILÍNDRICO	INVICTA	8	UN	89,90	719,20
1/9	PANO DE PRATO LISO, FABRICADO COM TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO, BRANCO, COM BAINHA, TRAMA GROSSA E FECHADA, DIMENSÕES MÍNIMAS 40 X 70CM	ROMA	20	UN	3,95	79,00
1/13	COLHER DESCARTÁVEL, COLHER DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO PARA REFEIÇÃO 16 CM - PACOTE DE 50 UNIDADES CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	BELLOCOPO	30	PCTE	6,20	186,00
1/14	GARFO DESCARTÁVEL 50 UN CADA PACOTE	BELLOCOPO	30	PCTE	6,15	184,50
1/19	PRATO DE VIDRO FUNDO COM 6 UN CADA PACOTE	DURALEX	5	PCTE	42,90	214,50

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

1/20	PANELA DE PRESSÃO 7 LT: PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MARLUX	1	UN	189,50	189,50
1/31	LEITE FLUIDO INTEGRAL, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1 LT	ITALAC	216	UN	6,48	1.399,68
1/32	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, EMBALAGEM: 500G, CONSISTÊNCIA SOLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO	NATUVIDA	110	UN	23,25	2.557,50
1/33	REFRIGERANTE COLA 2 LT: REFRIGERANTE PET SABOR COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO ALCOÓLICO, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA, EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE	COCA COLA	390	UN	16,65	6.493,50
1/35	REFRIGERANTE COLA 2 LT: REFRIGERANTE PET SABOR COLA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM CALORIA, NÃO ALCOÓLICO, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA, EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE	COCA COLA	96	UN	16,65	1.598,40
1/44	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML, HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO PARA MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, COMPOSTO DE ALCOOL ETÍLICO 70%, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MASTER	168	UN	10,60	1.780,80
1/46	BALDE PLÁSTICO 12L APRESENTAÇÃO: CAPACIDADE DE 12 LITROS, CARACTERÍSTICAS: DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA PLÁSTICA, COM ENCAIXE PEGADOR, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	ARQPLAST	10	UN	23,90	239,00
1/47	BALDE PLÁSTICO DE PERFIL CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20L E CAPACIDADE MÁXIMA DE 21L. - PLÁSTICO 100% PEAD, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALTO PESO MOLECULAR, LIVRE DE BPA. - O BALDE POSSUI UMA ALÇA REFORÇADA, SUPORTA ATÉ 22KG. - BOCA COM 30 CM DE DIÂMETRO, NÃO ACOMPANHA TAMPA.	ARQPLAST	10	UN	34,30	343,00
1/48	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML	PROPRIA	96	UN	6,00	576,00
1/54	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO ATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO.	ORIGINAL	20	UN	10,00	200,00
1/55	ESPANADOR DE PÓ MICROFIBRA (EXTRA) CABO COM APROXIMADAMENTE 50CM	RODOBEM	24	UN	31,00	744,00

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

1/56	FLANELA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER	ROMA	72	UN	5,40	388,80
1/57	INSETICIDA AEROSOL TIPO MULTI INSETICIDA; BASE DE ÁGUA PARA COMBATE: MOSCÁS, MOSQUITOS, E BARATAS E CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE; PESO BRUTO MÍNIMO DE 240G; EMBALAGEM COM QUANTIDADE LÍQUIDA ENTRE 300ML E 450ML	PODEROSO	48	UN	22,00	1.056,00
1/59	LIXEIRA 10 LITROS SEM TAMPA, EM PLÁSTICO PP RESISTENTE.	ARQPLAST	30	JN	14,80	444,00
1/60	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA E PEDAL, EM PLÁSTICO PP RESISTENTE.	INJEPLASTEC	30	UN	48,00	1.440,00
1/61	LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL EM PLÁSTICO PP RESISTENTE.	INJEPLASTEC	30	UN	50,00	1.500,00
1/62	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL EM PLÁSTICO PP RESISTENTE	INJEPLASTEC	5	UN	149,90	749,50
1/63	LUVA BORRACHA, LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. - CANO LONGO	NOBRE	100	UN	5,95	595,00
1/65	PÁ DE LIXO DE METAL COM CABO LONGO, FORMATO SIMPLES E EFICAZ QUE FACILITA O MANUSEIO, CABO MADEIRA PÁ EM METAL ZINCO ALTURA CABO 80CM, LARGURA 21 CM COMPRIMENTO 21 CM	RODOBEM	20	UN	17,00	340,00
1/66	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO CRU, 43 CM X 65 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, COSTURAS LATERAIS, PESO MÍNIMO 160G.	ROMA	100	JN	7,78	778,00
1/67	PANO DE MICROFIBRA PARA CHÃO PANO LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA, COMPRIMENTO 50 X 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO USO GERAL, TIPO TOALHA.	ATIVA	50	UN	9,10	455,00
1/69	TOALHA DE PAPEL, NOME TOALHA PAPEL - MÃO - PAPEL TOALHA, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: FOLHA DUPLA, INTERFOLHADA; QUANTIDADE DE DOBRAS 02; NA COR BRANCA; GRAMATURA DE 30 G/M²; ALVURA ISO IGUAL OU MAIOR QUE 85%; ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 8,0 NM/G; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 4,0 S; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MAIOR QUE 7,0 G/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO IGUAL OU MAIOR QUE 70 N/M; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-8 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES MATÉRIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM; DIMENSÃO DA FOLHA 21 X 20 CM; FRACIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM BOA VISIBILIDADE E EM PARTES IGUAIS; ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO MÍNIMO DE 2400 FOLHAS; ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, METRAGEM DA FOLHA; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL E TELEFONE DO SAC. - MARCA SUGERIDA: WAVE GOLD, SNACK MULTI, OU SIMILAR.	ABASPEL	100	UN	24,30	2.430,00
1/71	RODO ALUMÍNIO 40CM - RODO GALVANIZADO COM 40 CM C/ CABO (INTEIRO GALVANIZADO).	RODOBEM	30	UN	22,00	660,00

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

1/72	RODO ALUMINIO 60CM - RODO GALVANIZADO COM 60 CM C/ CABO (INTEIRO GALVANIZADO).	RODOBEM	30	UN	25,00	750,00
1/74	RODO P CERA 40 CM RODO P CERA 40 CM COM ESPUMA PARA APLICACAO DE CERA LIQUIDA.	RODOBEM	2	UN	30,00	60,00
1/79	SACO PLASTICO PARA LIXO - 50 LT - PCT/ESPECIFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 LITROS, PC DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 CM DE LARGURA E 80CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 06 MICRAS, FORMANDO LOTE SOB CONDIÇÕES UNIFORMES, APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA E PERFEITA VEDAÇÃO, EMBALAGENS COM 10 UNIDADES, 1ª QUALIDADE	BRASLIXO	200	PCTE	17,90	3.580,00
1/80	SACO DE LIXO DE 100 LTS - ESPECÍFICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUNS, CAPACIDADE 100 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 75CM DE LARGURA E 105CM DE ALTURA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 08 MICRAS, FORMANDO LOTE SOB CONDIÇÕES UNIFORMES, APRESENTADO SOLDA CONTÍNUA E PERFEITA VEDAÇÃO, EMBALAGEM COM 10 UND, 1ª QUALIDADE	BRASLIXO	200	PCTE	24,50	4.900,00
1/85	BALDE MOP 360 ESFREGÃO PERFECT 3 REFIS RODA E ALÇA COR CINZA, 16L COM RODINHAS	NOBRE	2	UN	232,00	464,00
1/86	MANGUEIRA PARA JARDIM FLEXÍVEL 30 METROS DE COMPRIMENTO	SUNFLEX	3	UN	94,03	282,09
1/87	SAPATO FECHADO TRABALHO ANTIDERRAPANTE Nº 34	WORK	4	UN	115,00	460,00
1/88	SAPATO FECHADO TRABALHO ANTIDERRAPANTE Nº 35	WORK	3	UN	115,00	345,00
1/89	SAPATO FECHADO TRABALHO ANTIDERRAPANTE Nº 36	WORK	3	UN	115,00	345,00
1/91	CARRINHO PARA CARGA ARMAZÉM 150KG	FR	1	UN	310,00	310,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						40.313,31

O valor total do contrato é de R\$ 40.313,31 (Quarenta mil trezentos e treze reais e trinta e um centavos).

Cláusula 3 – Cronograma e Recebimento

3.1 Cronograma de Entregas:

a) Entrega após Recebimento da Ordem de Fornecimento: A CONTRATADA deve realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

b) Recebimento Provisório/Conferência: Após a entrega dos produtos, será realizado o recebimento provisório com a conferência inicial dos bens. Este processo não deve exceder o período de 10 dias úteis, permitindo a verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

c) Pagamento: Os pagamentos pelos produtos entregues e aceitos serão realizados pela CONTRATANTE no prazo de até 60 dias úteis após a conclusão do recebimento definitivo e a aceitação final dos produtos.

3.2 Recebimento e Critérios de Aceitação:

3.2.1 Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas: provisório, para uma inspeção inicial e conferência da conformidade superficial, e definitivo, após uma verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas.

3.2.2 Conformidade dos Produtos: A aceitação dos produtos pela CONTRATANTE está vinculada à sua total conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação correspondente.

3.2.3 Correções ou Substituições: Em caso de identificação de não conformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA deverá realizar as correções ou substituições dos produtos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que todos os produtos fornecidos atendam plenamente às especificações contratadas.

Cláusula 4 - Preço e Pagamento

4.1 Preço Total: O preço total para o fornecimento dos bens de consumo especificados neste contrato, incluindo utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, será determinado com base na soma dos valores totais dos itens listados no contrato, conforme quantidades, marcas, unidades de medida, valores unitários e totais especificados.

4.2 Forma de Pagamento: O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada, que deverá ser emitida após a entrega e aceitação definitiva dos produtos. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 60 dias úteis após a aceitação dos produtos, conforme estipulado na Cláusula 3.

4.3 Retenções Legais: Os pagamentos estarão sujeitos às retenções legais aplicáveis, incluindo impostos, contribuições e outras obrigações fiscais conforme a legislação vigente.

4.4 Ajustes de Preço: Quaisquer ajustes nos preços dos produtos fornecidos, devido a alterações significativas no mercado ou na legislação tributária que afetem diretamente os custos dos bens, deverão ser devidamente negociados e formalizados por aditivo contratual entre as partes, respeitando os princípios de equidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5 Condições para Alteração de Preços: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer intenção de alterar os preços dos produtos, justificando detalhadamente as razões para tal ajuste e apresentando documentação comprobatória das variações de custos. A CONTRATANTE reserva-se o direito de analisar a justificativa e documentação apresentadas, podendo aceitar ou negociar os novos valores propostos.

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Cláusula 5 - Obrigações da Contratada

5.1. Entrega de Bens: A Contratada compromete-se a entregar os bens especificados neste contrato em perfeitas condições de uso, no local e horário definidos pela Contratante. A entrega deve ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da ordem de compra. Os produtos entregues devem corresponder às especificações do Edital e da proposta, sendo obrigatório o acompanhamento da nota fiscal, que detalhará marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia dos produtos.

5.2. Inclusão de Custos: A Contratada deve incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos bens, tais como frete, seguro, tributos, impostos, taxas e demais despesas necessárias para a execução do contrato, no preço proposto.

5.3. Responsabilidade por Vícios ou Danos: Em caso de detecção de vícios ou danos nos produtos fornecidos, cabe à Contratada a responsabilidade de aceitar a devolução e efetuar a substituição dos itens, sem custos adicionais para a Contratante, dentro de um prazo máximo de 05 dias úteis, conforme estipulado pelos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.4. Atendimento a Solicitações: A Contratada deve responder prontamente, em até 48 horas, a todas as solicitações da Contratante relacionadas ao objeto contratado, assegurando a satisfação das necessidades da Contratante.

5.5. Comunicação de Eventualidades: Qualquer situação que possa afetar o cumprimento dos prazos estipulados deve ser imediatamente comunicada à Contratante pelo e-mail licitacao@belavistadegoias.go.leg.br, com no mínimo 24 horas de antecedência, acompanhada de justificativa válida e documentada.

5.6. Manutenção das Condições de Habilitação: A Contratada deve manter, ao longo da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório.

5.7. Proibição de Transferência de Obrigações: É estritamente proibida a transferência de obrigações deste contrato a terceiros, total ou parcialmente, exceto nos casos expressamente autorizados pelo Termo de Referência ou pelo próprio contrato.

5.8. Assunção de Despesas Relacionadas: A Contratada é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que recaiam sobre a execução do contrato. Caso ocorra um aumento inesperado de impostos que afete substancialmente os custos contratados, a Contratada deve notificar a Contratante imediatamente para a discussão de possíveis ajustes, visando preservar a equidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula 6 - Obrigações da Contratante

6.1. Inspeção e Recebimento dos Bens: A Contratante se compromete a realizar uma inspeção inicial e detalhada dos bens fornecidos, conforme um processo bifásico que abrange um

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000, 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

recebimento provisório para avaliação visual e subsequente verificação de conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do contrato. Este procedimento visa assegurar a aderência total aos requisitos estabelecidos, culminando na aceitação definitiva dos bens.

6.2. Representação e Fiscalização: A Contratante designará um representante oficial para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada. Este representante servirá como principal ponto de contato para discussão de detalhes técnicos, esclarecimento de dúvidas e resolução de quaisquer questões relacionadas à execução contratual, garantindo comunicação eficaz e atendimento das expectativas da Contratante.

6.3. Pagamentos: Os pagamentos pelos bens entregues e aceitos serão efetuados conforme os termos estabelecidos no contrato, observando as normativas legais aplicáveis à execução financeira e promovendo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.4. Acesso à Informação: A Contratante fornecerá à Contratada todas as informações e documentos relevantes para a correta execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, especificações técnicas detalhadas e informações sobre locais de entrega.

6.5. Comunicação Eficiente: A Contratante estabelecerá canais de comunicação claros e eficazes para responder prontamente a consultas ou preocupações da Contratada, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a resolução de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

6.6. Modificações Contratuais: A Contratante está aberta a discutir e formalizar, de maneira documentada e conforme as práticas legais, quaisquer modificações contratuais necessárias que possam surgir durante a execução do contrato, garantindo a adaptação às necessidades mutáveis e a manutenção do equilíbrio contratual.

6.7. Avaliação de Desempenho e Feedback: Serão realizadas avaliações periódicas do desempenho da Contratada, com o objetivo de fornecer feedback construtivo e promover a melhoria contínua na qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.

6.8. Resolução de Controvérsias: A Contratante buscará resolver quaisquer disputas ou controvérsias através de meios alternativos de resolução de conflitos, como mediação e arbitragem, priorizando soluções amigáveis e eficientes.

6.9. Garantia de Recursos para Pagamento: A Contratante garantirá a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para cumprir os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam prejudicar a relação contratual.

6.10. Adesão às Normativas Ambientais e Sociais: A Contratante assegura que todas as práticas relacionadas ao contrato estejam em conformidade com as normas ambientais, sociais e de sustentabilidade vigentes, reforçando o compromisso com a responsabilidade social e a proteção ambiental.

6.11. Treinamento e Capacitação: Quando aplicável, a Contratante promoverá a realização de treinamentos necessários aos seus colaboradores para o correto manuseio, utilização e conservação dos bens fornecidos, maximizando a utilidade e prolongando a vida útil dos mesmos.

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Cláusula 7 – Rescisão

7.1. Condições para Rescisão: Este contrato poderá ser rescindido, sem ônus ou penalidades para ambas as partes, nas seguintes situações:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, formalizado por escrito;
- b) Pela Contratante, caso a Contratada descumpra quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, após concedido prazo para regularização da falha, sem que haja correção;
- c) Pela Contratada, em caso de inadimplemento da Contratante quanto aos pagamentos devidos, após comunicação formal e prazo concedido para regularização, sem que haja solução;
- d) Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

7.2. Notificação Prévia: A parte interessada em rescindir o contrato deverá notificar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando de forma clara e objetiva os motivos da rescisão.

7.3. Consequências da Rescisão: Em caso de rescisão por culpa de uma das partes, esta deverá arcar com as penalidades e compensações previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

7.4. Devolução de Bens: Em caso de rescisão, a Contratada deverá proceder com a devolução de quaisquer adiantamentos recebidos e a entrega dos bens já adquiridos ou produzidos que ainda não tenham sido entregues à Contratante, na forma e condições previstas no contrato.

7.5. Liquidação das Obrigações: Ambas as partes comprometem-se a liquidar todas as obrigações pendentes de forma ágil e conforme os termos acordados neste contrato, até a data efetiva da rescisão.

7.6. Manutenção das Cláusulas Conflitantes: As cláusulas deste contrato que, por sua natureza, devem sobreviver à rescisão, permanecerão em vigor após a extinção deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, obrigações de pagamento, indenização e cláusulas de confidencialidade.

Cláusula 8 - Vigência

8.1. Período de Vigência: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo assim o período necessário para a completa execução de todas as obrigações contratuais por ambas as partes.

8.2. Conclusão Antecipada: A conclusão antecipada deste contrato poderá ser efetivada, caso todas as obrigações contratuais tenham sido satisfatoriamente cumpridas antes da data de término prevista, ou mediante as condições previstas na Cláusula 7 - Rescisão, respeitando-se os direitos e deveres de ambas as partes.

8.3. Revisão: A revisão dos termos deste contrato, incluindo a prorrogação de sua vigência, está sujeita à análise das necessidades da Contratante e ao desempenho da Contratada, conforme

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

estabelecido nas cláusulas precedentes, especialmente quanto à qualidade dos bens fornecidos e à eficácia do cumprimento das obrigações contratuais.

Cláusula 9 - Vinculação ao Edital e à Proposta do Licitante Vencedor

9.1. Este contrato está vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pelo licitante vencedor, constituindo parte integrante deste acordo. Todos os termos, especificações, e condições definidas tanto no edital quanto na proposta são complementares às disposições estabelecidas neste contrato, garantindo sua execução conforme o procedimento de licitação realizado e a oferta selecionada.

Cláusula 10 - Legislação Aplicável

9.1. A execução e interpretação deste contrato estão sujeitas à legislação brasileira, incluindo, mas não limitando-se à Lei 14.133/2021 e outras legislações pertinentes. Quaisquer disputas que surjam em relação a este contrato serão resolvidas de acordo com as leis vigentes no território brasileiro.

Cláusula 11 - Matriz de Risco

9.1. A matriz de risco detalhada, incluindo os riscos identificados, sua probabilidade, impacto e estratégias de mitigação correspondentes, está disponível no edital como parte integrante do processo.

Cláusula 12 - Disposições Finais

12.1. Todas as notificações e comunicações entre as partes devem ser feitas por escrito, através de meios que permitam a comprovação de recebimento. Este contrato representa o acordo integral entre as partes, substituindo todos os entendimentos anteriores, orais ou escritos. A invalidade ou inaplicabilidade de qualquer cláusula não afetará as demais. Alterações neste contrato só terão validade se feitas por escrito e assinadas por ambas as partes. A cessão ou subcontratação de qualquer obrigação prevista neste contrato só poderá ser realizada com consentimento prévio por escrito da outra parte. Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e fica eleito o foro da Comarca de Bela Vista de Goiás, GO, para resolver quaisquer questões dele decorrentes, exceto quando especificado de maneira diferente pela legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bela Vista de Goiás, 10 de abril de 2025.

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camarabelavista@gmail.com.

DISTRIBUIDORA
SUDOESTE
TENDTUDO
LTDA:31629675
000128

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA
SUDOESTE TENDTUDO
LTDA:31629675000128
Dados: 2025.04.11
13:10:34 -03'00'



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

Rubens-Rafael de Oliveira

Presidente

Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

CNPJ: 03.043.283/0001-47

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA

SUDOESTE TENDTUDO

LTDA:31629675000128

Assinado de forma digital por

DISTRIBUIDORA SUDOESTE

TENDTUDO

LTDA:31629675000128

Dados: 2025.04.11 13:18:45

-03'00'

Diego Alvarenga Brito Monteiro

CPF: 024.931.141-08

Distribuidora Sudoeste Tendtudo Ltda

CNPJ: 31.629.675/0001-28

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Rogers L. A. Junior CPF: 709.140.321-51

Nome: Edvaldo A. Ribeiro CPF: 887.411.501-63